

Câmara Municipal de Uberaba
O progresso passa por aqui

LEI COMPLEMENTAR N.º 390

Modifica as Leis Complementares que menciona e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O ANEXO VI da Lei Complementar n.º. 133, de 25 de novembro de 1998, passa a vigorar na forma do ANEXO I desta Lei Complementar.

Art. 2º - O ANEXO VI da Lei Complementar n.º. 162, de 10 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar n.º. 294, de 1º de outubro de 2003, passa a vigorar na forma do ANEXO II desta Lei Complementar.

Art. 3º - Fica estabelecida a gratificação pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Direção - GADIR, na forma do ANEXO II desta Lei Complementar.

§ 1º - A gratificação a que se refere *caput* deste artigo corresponde à exclusiva contraprestação pecuniária pelo exercício do cargo de provimento em comissão de Auxiliar de Direção.

§ 2º - A gratificação de que trata o *caput* deste artigo:

I - não servirá de base de cálculo para outro benefício ou vantagem;

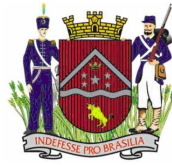
II - será devido por ocasião das férias regulamentares e da gratificação natalina, considerada a média aritmética simples do prêmio percebido pelo servidor, calculada em razão do número de meses em que houve sua efetiva percepção no período aquisitivo;

III - sujeitar-se-á à atualização da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 51 da Lei Complementar n.º 085, de 02 de julho de 1997, alterado pela Lei Complementar n.º 294 de 01 de outubro de 2003.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 390 – fls.2)

Uberaba (MG), 16 de dezembro de 2008.

Dr. Anderson Aauto Pereira

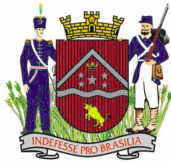
Prefeito Municipal

João Franco Filho

Secretário Municipal de Governo

José Vandir de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura



Câmara Municipal de Uberaba

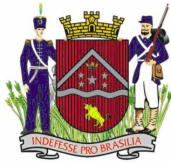
O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 390 – fls.3)

ANEXO I

Quadro de Cargos de Provisão em Comissão de Diretor Escolar e de Auxiliar de Direção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VAGAS	JORNADA (hs/semana)
	Diretor Escolar I	DE I	40	40
	Diretor Escolar II	DE II	40	40
	Diretor Escolar III	DE III	40	40
	Diretor Escolar IV	DE IV	40	40
	Auxiliar de Direção I	ADIR I	40	40
	Auxiliar de Direção II	ADIR II	40	40
	Auxiliar de Direção III	ADIR III	40	40
	Auxiliar de Direção IV	ADIR IV	40	40



Câmara Municipal de Uberaba

O progresso passa por aqui

(Cont. da Lei Complementar n.º 390 – fls.4)

ANEXO II

Tabela de Remuneração dos Cargos de Provimento em Comissão de Diretor Escolar e de Auxiliar de Direção

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)
	Diretor Escolar I	DE I	1.176,26
	Diretor Escolar II	DE II	1.615,26
	Diretor Escolar III	DE III	2.034,46
	Diretor Escolar IV	DE IV	2.693,06
	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO (R\$)
	Auxiliar de Direção I	ADIR I	470,50
	Auxiliar de Direção II	ADIR II	646,10
	Auxiliar de Direção III	ADIR III	813,78
	Auxiliar de Direção IV	ADIR IV	1.077,22